

Autoriza a construcção de um ou mais theatros nesta Capital

O dr. João Alvares de Siqueira Bueno, Intendente de Policia e Hygiene do Municipio de S. Paulo, faz saber que a Camara, em sessão de 19 do corrente mez, decretou a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Intendente de Policia e Hygiene autorizado a contractar, com quem melhores vantagens offerecer, precedendo concorrência publica, a construcção de um ou mais theatros nesta capital, mediante as condições constantes desta lei, e as que forem estipuladas no respectivo contracto.

Art. 2.º — A Camara concede ao contractante os seguintes favores:

a) Isenção dos impostos sobre espectaculos durante o prazo de cincoenta annos, bem como dos impostos sobre industrias e profissões para os estabelecimentos de commercio que funcionarem no edificio ou suas dependencias.

b) Solicitação do Congresso do Estado para a isenção do imposto predial durante o prazo de cincoenta annos.

c) O direito de desapropriação, á custa do contractante, por utilidade publica, do terreno para a construcção do theatro em local escolhido de accôrdo entre o contractante e a Intendencia de Policia e Hygiene.

Art. 3.º — Fica o contractante obrigado:

a) A construir o theatro com todas as exigencias modernas de luxo, elegancia, acustica e segurança, com salões apropriados para o publico, e todas as demais condições de hygiene, ventilação, etc.

b) A montar caprichosamente os estabelecimentos de commercio no corpo do edificio ou anexo a elle, os quaes constarão de café, charutarias e restaurantes de primeira ordem e outros.

c) A destinar no theatro salas proprias á installação de um conservatorio dramatico ou musical, que a Camara vier a crear.

d) A apresentar, dentro do prazo de quatro mezes, contados da data da assignatura do contracto, os planos definitivos das obras, e começar estas dentro de oito mezes depois de approvados os mesmos planos.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Intendencia Municipal de Policia e Hygiene de S. Paulo, 24 de janeiro de 1898.

O Intendente,
João Bueno.

O Director,
Alvaro Ramos.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Director,
Antonio Vieira Braga.